

PORTARIA Nº 089 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Atualiza a regulamentação do sistema de teletrabalho enquanto medida temporária de prevenção ao contágio pela COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 na cidade de Barra do Garças, conforme Boletins Epidemiológicos emitidos diariamente pelo Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.891 de 15 de junho de 2022 que atualiza as diretrizes das medidas emergenciais restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 no Município de Barra do Garças.

CONSIDERANDO a existência de casos de servidores neste Parlamento que vêm apresentando sintomas gripais e outros atestando positividade para COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas excepcionais, de caráter temporário, no âmbito interno do Poder Legislativo do Município de Barra do Garças-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria atualiza as medidas excepcionais, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito **interno** do Poder Legislativo do Município de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - O cumprimento da jornada de trabalho do servidor no âmbito interno do Poder Legislativo do Município de Barra do Garças-MT, em caráter excepcional e temporário, poderá ser efetuado na modalidade teletrabalho.

I – considera-se teletrabalho, a modalidade em que o servidor executa suas atribuições funcionais fora das dependências de sua organização, mediante o uso de tecnologias de informação, sendo definido atividades, entregas e prazos a serem cumpridos mediante Plano de Trabalho.

Art. 3º - O regime de teletrabalho poderá ser autorizado como forma de evitar prejuízos às atividades do Legislativo, desde que:

I – o servidor apresente sintomas ou ateste estar acometido do vírus da COVID-19, ou ainda que compartilhe o mesmo ambiente familiar com casos confirmados de Covid-19.

II – a função desempenhada pelo servidor permita a execução na modalidade teletrabalho.

III – o servidor tenha condições de exercê-lo, cujo prazo de duração do teletrabalho será definido em cada caso específico.

Art. 4º - Nos casos que o servidor permanecer em teletrabalho, não será computada licença, dispensando-se a realização da perícia médica.

Art. 5º - Para solicitação do teletrabalho, deverá o servidor requerer junto ao setor de Recursos Humanos, justificando-se o motivo, ao qual passará por deferimento da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 6º - O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com esta Portaria e os que vierem a substituí-la, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 7º - Recomenda-se o uso de máscara facial a quem apresentar sintomas gripais.

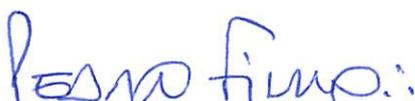
Art. 8º - Os casos omissos relacionados à aplicação desta Portaria serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 28 de junho de 2022


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador - PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camarabg@gmail.com / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

TERMO DE PUBLICAÇÃO
Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato 1 Decreto no municipal
Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Barra do Garças/MT 28/06/2022


Cláudia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

TERMO DE PUBLICAÇÃO
Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.
Ato 2 Decreto no municipal
Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Barra do Garças/MT 30/06/2022